



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 30/2018

Proposio : Projeto de Lei n 14/2018
Autoria : Executivo
Assunto : Institui o Programa Municipal de Educao Ambiental, e d outras providncias.

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso das suas atribuies legais,

A P R O V A:

Art. 1. Fica instituído o Programa Municipal de Educao Ambiental - ProMEA, nos termos do Anexo Único que integra esta Lei.

Art. 2. O Programa Municipal de Educao Ambiental - ProMEA visa a integrao das aes de Educao Ambiental, no mbito formal e no formal, desenvolvidas no municpio e tem como objetivo envolver o Poder Pblico, a sociedade civil e a iniciativa privada no planejamento e execuo de aes de educao ambiental e na aplicao de prticas sustentveis, que proporcionem qualidade de vida aos cidados do municpio.

Art. 3. O Programa Municipal de Educao Ambiental – ProMEA foi elaborado, acompanhado e avaliado pela Comisso Municipal de Educao Ambiental - COMEA, constituda por diversos atores sociais representantes do Poder Pblico e Sociedade Civil.

 1. A composio e as atribuies da Comisso Municipal de Educao Ambiental do Programa Municipal de Educao Ambiental - COMEA/ ProMEA esto estabelecidas pelo Decreto n 3.028, de 31 de julho de 2018.

 2. Os membros da Comisso Municipal de Educao Ambiental do Programa Municipal de Educao Ambiental - COMEA/ProMEA no recebero qualquer remunerao por sua atuao, que ser considerada de relevante contribuio ao municpio.

Art. 5. As metas e estratgias previstas no Programa sero objeto de monitoramento contnuo, avaliao e atualizao a cada 2 (dois) anos pela Comisso Municipal de Educao Ambiental – COMEA.

Art. 6. A execuo do Programa Municipal de Educao Ambiental - ProMEA, o cumprimento das metas e estratgias previstas, esto condicionados s respectivas responsabilidades legais dos sistemas de ensino estadual, municipal e privado, em regime de colaborao.



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

Art. 7. O plano plurianual, as diretrizes oramentrias e os oramentos anuais do Municpio devero ser formulados de maneira a assegurar a consignao de dotaes compatveis com as metas e estratgias do ProMEA, a fim de viabilizar sua plena execuo.

Art. 8. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

Cmara Municipal de Guar/SP, 21 de agosto de 2018.

Fabiana Junqueira Seribeli
Presidente

Regina Rodrigues Coelho
1 Secretria

Ablio Mateus Borges
2 Secretrio

2